

CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ – DEPEN  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ



✉ assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br

☎ (41) 3294-2980

📍 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730  
Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 014/2024/GAB

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

**Assunto:** Entrada de alimentos e itens permitidos para visita social às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná

Aos Coordenadores Regionais, Diretores dos Estabelecimentos Penais e Chefes de Cadeias Públicas,

Neste Ofício Circular, a Diretora-Geral da Polícia Penal do Paraná, designada pelo Decreto nº. 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.731, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016,

Considerando o §1º, do art. 4º, da Portaria nº 114, de 2023, de 04 de dezembro de 2023, homologo os termos definidos pelo Colegiado de Diretores Regionais junto à Direção de Tratamento Penal, em reunião ocorrida na data de 04 de outubro de 2024, autorizando a entrada de alimentos permitidos para visita social às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná da data alusiva em comemoração ao Dia das Crianças, conforme itens abaixo:

- Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco ou temperado e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- 01 (um) pudim caseiro de até 1 quilograma;
- 03 (três) barras de chocolate de até 90 gramas cada;
- 02 (dois) litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

Solicitamos ampla divulgação das diretrizes supramencionadas em suas respectivas regionais, para garantir o atendimento adequado à população supracitada.

Cordialmente,

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Ananda Chalegre dos Santos**  
Diretora-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX) em 03/10/2024 15:54 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo 21.903.342-7 por: Gisely Milhao em: 03/10/2024 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 33663de057a39a1f44a0a6d1640845e3.

**OBSERVAÇÃO:** Os alimentos permitidos para esta data devem ser consumidos durante o período de visitação, sendo vedado levar sobras para o cubículo.